

LEI Nº 1655/2016

DATA: 25 DE AGOSTO DE 2016.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1503/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, LEI Nº 1586/2015, DE 17 DE JUNHO DE 2015 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 E LEI Nº. 1607/2015 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 1503/2013 de 12 de dezembro de 2013, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2016 e Lei Municipal nº 1586/2015 de 17 de junho de 2015, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016**, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	04.00 - Secretaria Municipal de Administração				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.06 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros				
PROGRAMA:	0011 - Segurança Pública				
FUNÇÃO:	06 - Segurança Pública				
SUBFUNÇÃO:	182 - Defesa Civil				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.010 - Manutenção do Corpo de Bombeiros	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	01	48.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais) ao Orçamento do Município para o exercício de 2016, conforme segue:

ÓRGÃO:	04.00 - Secretaria Municipal de Administração				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.06 - Fundo de Reequipamento do Copor de Bombeiros				
06.182.0011.2.010	Manutenção do Corpo de Bombeiros				
FONTE DE RECURSOS	515 - FUNREBOM				
3.3.90.30.00 - 093	Material de Consumo			R\$	48.000,00

Art. 3º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servira de recurso os provenientes **do excesso real de arrecadação**, no valor de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais) nos termos do Inciso II, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte: 515	FUNREBOM				
1325.01.99.31.00 - 153	Rendimentos FUNREBOM			R\$	11.000,00
1600.01.99.01.00 - 043	Taxa de Serviço de Bombeiros			R\$	37.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 25 de Agosto de 2016.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO